



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Raiana Hoffmann.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do IPS/SMJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no item 04 deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES

Item	Especificações	Quantidade/Unidade
01	Papel A4, caixa c/ 10 pacotes de 500 folhas	30 caixas com 10 pacotes
02	Caneta marca texto	24 unidades
03	Bloco adesivo para recado 100 fls c/ 04 blocos	10 pacotes
04	Caixa para arquivo morto de plástico	20 caixas
05	Elástico de processo nº 18, pacote c/ 500 unidades	02 pacotes

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição de material de expediente visa repor o estoque que se encontra defasado, e assim suprindo o fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do Órgão, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades laborativas, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção das atividades e atendimento ao público.

5.2. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais e levantamento junto ao estoque, considerando-se informações de consumo anterior, bem como a média a ser utilizada.

5.3. Considerando que os itens se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

6. PRAZO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos itens deverá ser de forma imediata e em sua totalidade, na Sede do IPS/SMJ, situada na Rua dos Imigrantes, nº 245, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

6.1. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho, devendo ser agendado previamente o dia e horário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do IPS/SMJ.

6.3. Os itens serão recebidos por servidor designado para verificação da conformidade das especificações e quantidades.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

6.4. Os itens entregues em desacordo com a descrição constante do Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

6.5. Os itens que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o IPS/SMJ, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a Contratada a entrega dos itens indicando o dia, local e horário que os itens deverão ser entregues.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal.

7.4. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

7.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a contratação conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

8.2. Entregar os itens solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

8.3. Corrigir ou substituir o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação.

8.4. Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

8.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.6. Cabe à Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao fornecimento dos itens será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação da mesma.

10.2. O pagamento somente será autorizado com ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para cobertura da referida despesa advirá dos seguintes elementos de despesas: 022001.0927200302.049 - Manutenção das Atividades Administrativas - 339030000 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1802 - Ficha: 19 - Subelemento: 44923000 - Material de Expediente.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. Pelos itens discriminados no objeto deste instrumento a empresa apresentará Proposta de Preços englobando todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, encargos fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços em referência ficará sob a responsabilidade da servidora do IPS/SMJ, Sr^a Vanusa da Penha Ribeiro dos Santos, Coordenadora Administrativa e Pessoal, e ficando como suplente a Sr^a Raiana Hoffmann, Coordenadora de Contabilidade, Orçamento e Finanças.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme o Art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.3. Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;

14.4. A aplicação da multa não impede que o IPS/SMJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará ao IPS/SMJ, além da multa, a apuração das perdas e danos;



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

14.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

14.6. Estas sanções serão aplicadas em conformidade ao que compreende do artigo 157 ao artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Em uma das Hipóteses previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

15.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.3. Mediante o fim do objeto contratado.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações que, por ventura, possam ocorrer oriundas direta ou indiretamente desta contratação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de fevereiro de 2025

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ

RAIANA HOFFMANN

Coordenadora de Contabilidade, Orçamento e Finanças
Responsável pela elaboração do TR

VANUSA DA PENHA RIBEIRO DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Pessoal
Fiscal da Contratação